DIGITALIZADO

EM: 21/06/21

Roberta Reis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15/12/65

PROJETO DE LEI Nº 351/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial
de Cr$ 5.600.000 (cinco milhões e seiscentos
mil cruzeiros) para o fim que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mens nº 91

LEI Nº 3171 DE 23/12/65

DIOM Nº 3337 DE 24/12/65

ARQUIVO

SQJ

LEI Nº 3171 DE 23 DE Dezembro DE 1965

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 5.600.000(cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercício seguinte, a fim de permitir a contratação dos serviços técnicos de emprêsa profissional para assessorar o Município no campo das Relações Públicas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de 12 1965.

General Murillo Borges Moreira

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 91

15/12/1202

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa o projeto de lei que com esta segue, o qual autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$5.600.000 (cinco milhoes e seiscentos mil cruzeiros), a fim de permitir a Prefeitura Municipal de Fortaleza a contratação dos serviços de emprêsa profissional para prestar assessoria técnica ao Municipio no campo das Relaçoes Públicas.

Devo ressaltar, Senhor Presidente, o caráter eminentemente científico e técnico das modernas sistemas de Relaçoes Públicas, e a absoluta necessidade de pessoal especializado para implementar êsses sistemas. Daí o sentir a Prefeitura Municipal de Fortaleza ser urgente dotar-se a nóvel Assessoria de Relaçoes Públicas do Município, que também é um órgão político e administrativo, e o Gabinete do Prefeito, de uma assessoria de ordem técnica e profissional que auxilie ambos os órgãos e o município na tarefa de estabelecimento de uma ligação permanente entre os podêres municipais e os públicos.

Aproveito o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinguida consideração, extensivos aos demais membros da Casa.

Cordialmente,

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Barros de Alencar
M.D.Presidente da Câmara Municipal de
Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 351/65 de de 1965

Dispensado de impressão e interstício
Em 15/12/1965
Presidente

À Comissão de Finanças
Em 15-12-65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$5.600.000 (Cinco milhoẽs e seiscentos mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 5.600.000 (Cinco milhoẽs e seis centos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercício seguinte, a fim de permitir a contratação dos serviços técnicos de emprêsa profissional para assessorar o Municipio no campo das Relaçoẽs Públicas.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em de de 1965.

Aprovado em 1a. discussão
Em 15/12/1965
Presidente

Aprovado em 2a. discussão
Em 15/12/1965
Presidente

À Comissão de Redação Final
Em 15/12/1965
Presidente

Ao vereador Sebastião Rabelo
Para relatar
Em 15/12/65

CMF

Despachado de impressão e Interior
Em 15/12/1965

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 173/65
AO PROJETO DE LEI Nº 351/65 (Mensagem nº 91)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, o qual autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$5.600.000, a fim de permitir a Prefeitura Municipal de Fortaleza a contratação dos serviços de emprêsa profissional para prestar assessoria técnica ao Municipio no campo das Relações Públicas.

Salienta o Sr. Prefeito o caráter eminentemente científico dos modernos sistemas de Relações Públicas e a absoluta necessidade de / pessoal especializado para implantar êsses sistemas, que, por outro lado, é materia também de natureza técnica. Daí a necessidade da Prefeitura dotar, urgentemente, a Assessoria de Relações Públicas do Municipio, que é também um órgão político e administrativo, ficando, / também, o Gabinete do Prefeito com uma assessoria técnica e profissional que auxilie ambos os órgãos e o municipio na tarefa de estabelecimento de uma ligação permanente entre os podêres municipais e os públicos.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto em tela, oriundo da mensagem do Sr. Prefeito Municipal.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de dezembro de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 351/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$5.600.00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercício seguinte, a fim de permitir a / contratação dos serviços técnicos de emprêsa profissional para // assessorar o Município no campo das Relações Públicas.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de dezembro de 1965.

Saudosal Bastos Presidente

Raimundo Colares Santiago Relator

Adauto Bezerra.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. Nº 1459/65 Fortaleza, 17 de Dezembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), para o / fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. protestos de apreço e consideração.

Haroldo Jorge Braun Vieira
Presidente , em exercício.

EXMO; SR.
GEN. Murillo Borges Moreira
D.D' Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA